

RESOLUÇÃO AGERH 028/2016

Dispõe sobre a sexta prorrogação das Resoluções AGERH 005/2015 e 006/2015, frente ao prolongamento da Escassez Hídrica em rios de domínio do Estado do Espírito Santo e dá outras providências.

Considerando a prioridade legal prevista na Lei Estadual nº 10.179 de 18 de Março de 2014 para a dessedentação humana e animal, em situações de extrema escassez hídrica;

Considerando a necessidade de manter o abastecimento para dessedentação humana e animal, garantindo assim, os usos prioritários conforme previsto em Lei enquanto perdura o período de instabilidade ainda existente no regime de chuvas no Estado do ES;

Considerando as atribuições conferidas a Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH) por meio da Lei Estadual Nº 10.143, publicada em 16 de Dezembro 2013 em seu Art. 5º Inciso XIII;

A AGERH por meio de sua Diretoria Colegiada,

Resolve:

Art. 1º - MANTER o CENÁRIO DE ALERTA que rege o uso dos recursos hídricos nas bacias hidrográficas do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - PRORROGAR por mais 90 (noventa) dias, a vigência das Resoluções AGERH 005/2015 e 006/2015, na íntegra.

Art. 3º - A prorrogação tratada no artigo anterior poderá ser revogada a qualquer tempo por nova deliberação da AGERH.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória - ES, 08 de Março de 2016.

MARCIO LUIS BRAGATO
Diretor Presidente - Respondendo

ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor de Planejamento e Gestão Hídrica

ROBSON MONTEIRO DOS SANTOS
Diretor de Infraestrutura de Reservação e distribuição Hídrica